

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas - RS

### EDITAL № 4/2023

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PELOTAS, doravante denominada tão som pela sigla PSFN/PEL, torna pública a realização de processo seletivo para **contratação e formação de cadastro de reserva** de estagiários de curso de nível Superior e Nível Intermediário para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, com sede na cidade de Pelotas/RS, conforme a seguinte tabela:

#### **TABELA I - DAS VAGAS**

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/PEL	Pelotas/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	02+CR
PSFN/PEL	Pelotas/RS	Nível intermediário	02+CR

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br">https://www.gov.br/pgfn/pt-br</a>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.
- 1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/PEL serão de responsabilidade do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas.
- 1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de curso de nível Superior e estagiários de nível intermediário para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, com sede na cidade de Pelotas/RS.

O período de validade do processo seletivo é de **06 (seis) meses**, contado da publicação do seu resultado definitivo, **prorrogável por igual período**.

- 1.4. O horário das atividades de estágio na PSFN/PEL deverá ser compativel com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.
- 1.5. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.
- 1.5.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98

(setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), e para nível intermediário é de 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

- 1.5.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- 1.5.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a titulo de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- 1.5.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio- transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,
- 1.5.5. O estudante poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 1.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de **2 (dois) anos**, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.
- 1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.
- 1.8. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4R e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.
- 1.9. Fica assegurada a reserva de **30%** (**trinta por cento**) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.
- 1.9.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. 1.3.2; e,
- 1.9.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.
- 1.10. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,
- 1.10.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.
- 1.11. A seleção será composta das seguintes etapas:
- 1.11.1. avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.
- 1.11.2. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

# 2. INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:
- 2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **13 a 28 de fevereiro de 2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,
- 2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

# TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PSFN/PEL	Pelotas/RS	secretaria1.rs.pelotas.psfn@pgfn.gov.br

- 2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:
- 2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;
- 2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior e/ou intermediários, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;
- 2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;
- 2.2.4. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,
- 2.2.5. Autodeclaração Étnico-racial.
- 2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, por meio do telefone (53)3225-8014.
- 2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.
- 2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.
- 2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de nível superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

# 3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:
- 3.1.1. maior percentual de histórico integralizado; e,
- 3.1.2. maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

# TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório	10.00
Satisfatório pleno	10,00
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / <u>B</u> +	
Ótimo	
Muito	8,75
bom	
Aprovado	
médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	7,50
Aprovado	
Apto	
Satisfatório	
Médio	
Atingiu os	
objetivos	

Conceito	Nota Numérica
<u>C</u> +/ <u>B</u> -	
Regular	6,25
para bom	

<u>Disponível</u> <u>em:</u> https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalncia-entre-Conceitos-e-Notas- Numricas.pdf

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

#### 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 4.4. Os critérios de desempate do certame serão:
- 4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil FIES;
- 4.4.2. idade mais elevada do candidato;
- 4.4.3. maior tempo de experiência em atividades de extensão;
- 4.4.4. maior percentual de histórico integralizado; e,
- 4.4.5. major Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

# 5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia **15/03/2022**.

- **5.2.** Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionados ao setor de estágios para o endereço eletrônico secretaria1.rs.pelotas.psfn@pgfn.gov.br
- 5.2.1. **05 (cinco) dias** úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

# 6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.
- 6.2. Da homologação:
- 6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas.

# 7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

- 7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;
- 7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Pelotas/RS.
- 7.2. As entrevistas serão realizadas:
- 7.2.1. por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante;
- 7.3. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.
- 7.3.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remarcadas.

## 8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.
- 8.2. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.
- 8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/PEL, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.
- 8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular,

para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/PEL através do e-mail

secretaria1.rs.pelotas.psfn@pgfn.gov.br pelos telefones (53) 3225-8014.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas/RS.

#### 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições do Processo Seletivo	13 a 28/02/2023
Análise das inscrições	06 a 10/03/2023
Divulgação da classificação preliminar	15/03/2023
Prazo de recursos da classificação preliminar	20 a 24/03/2023
Publicação do resultado final homologado no site da PGFN	03/04/2023

#### EDUARDO KRAFT SOARES

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kraft Soares**, **Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 01/02/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:aco=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador 31265763 e o código CRC A3B6F5C3.

**Referência:** Processo nº 14987.100006/2023-39.

SEI nº 31265763